



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DISPENSA DE VALOR N. 40/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FEMBOM, inscrito no CNPJ: 11.416.366/0001-62, por intermédio do Ordenador de Despesas, Sr. Julio César dos Santos Gomes, com apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GO, c o m s e d e na Rua Senador Hermenegildo, n.º 160, Centro, Morrinhos - GO, com auxílio da equipe de contratações, torna público que, realizará dispensa de valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 165/2023 e alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 21/02/2023, ÀS 23H59MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: compras@morrinhos.go.gov.br

ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Rua Senador Hermenegildo, n.º 160, Centro, Morrinhos – GO (Setor de Protocolos)

LINK DO EDITAL: <https://digital.morrinhos.go.gov.br/pg-licitacao>

A ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANALISE DAS DOCUMENTAÇÕES OCORRERÁ AS **08:00H DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024**, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Administrativa, Acompanhamentos, Orientações Técnicas e Participativas nas atividades rotineiras desenvolvidas pelo Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM) no município de Morrinhos/GO, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (DIÁRIA)	VALOR TOTAL
01	12	136883	SV	Serviços de Consultoria, Assessoria Administrativa, Acompanhamentos, Orientações Técnicas e Participativas nas atividades rotineiras desenvolvidas pelo Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM) no município de Morrinhos/GO.	R\$ 3.766,66	R\$ 45.199,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

2.0. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.3 – ANEXO III- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

2.4 – ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;

2.5 - ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO.

2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.7 - ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Morrinhos-GO, para exercício de 2024, na classificação a seguir: 06.182.0119.2988.339039.10. FONTE: 110.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação é de R\$ 45.199,99 (Quarenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago aos serviços prestados.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@morrinhos.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA ou pprotocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/02/2024 às 23h59min.**

4.2 As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:

I. Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

V. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI. A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

VII. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

VIII. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

X. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

5.0	—	DO	PAGAMENTO:
------------	---	-----------	-------------------

5.1. O pagamento ocorrerá até dia 10 (dez) do mês seguinte a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

6.0	–	DAS	DISPOSIÇÕES	GERAIS:
------------	----------	------------	--------------------	----------------

6.1. Poderá o Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM) revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM) deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Morrinhos - GO, 14 de fevereiro de 2024.

Cap. Júlio César dos Santos Gomes
Capitão do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 165/2023 E ALTERAÇÕES
POSTERIORES**

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024002327

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Administrativa, Acompanhamentos, Orientações Técnicas e Participativas nas atividades rotineiras desenvolvidas pelo **Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM)** no município de Morrinhos/GO, nos termos definidos abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	12	136.883	MESES	Serviços de Consultoria, Assessoria Administrativa, Acompanhamentos, Orientações Técnicas e Participativas nas atividades rotineiras desenvolvidas pelo Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM) no município de Morrinhos/GO.	R\$ 3.766,66

Detalhamento dos serviços:

- Redação de Documentos;
- Elaboração de Relatórios;
- Organização de Arquivos;
- Comunicação Interna e Externa;
- Gerenciamento de Agendas e Compromissos;
- Gerenciamento de Documentos;
- Suprimento e Estoque;
- Atendimento ao Cliente;
- Gestão de Finanças Básicas;
- Suporte a Recursos.

1.3. Demais condições:

1.3.1. **VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA:** R\$ 45.199,99 (Quarenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos, decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago proporcional ao serviço de Consultoria, Assessoria Administrativa, Acompanhamentos, Orientações Técnicas e Participativas nas atividades rotineiras desenvolvidas pelo **Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM).

1.3.2 Ao receber a OS (Ordem de Serviço) da contratante, a empresa deverá colaborar com todo o apoio necessário e especificado, em concordância à necessidade de orientação, correção, e assessoramento, como qualquer outra informação no que couber ao objeto contratual pertinente solicitada pela contratante.

1.3.3 A prestação de serviço, deverá ser de forma remota e presencial, de acordo com a necessidade do Fundo, e em casos de ocorrências urgentes, e esclarecimentos, estes deverão ser sanados quando solicitado, sem limite de horário.

1.3.4 Além do Assessoramento presencial, a Contratada deverá prestar os serviços ainda em modo remoto, via web, WhatsApp, e-mail, chamadas telefônicas, sempre que necessário e diariamente.

1.3.5 A Contratada deverá apresentar condições compatíveis com o serviço, tais como: educação e urbanidade, aparência e comportamento pessoal, sendo indispensável à manutenção do bom aspecto pessoal.

1.3.6 Os objetos e equipamentos necessários à realização dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratante.

1.3.7 A Contratada deverá, durante a prestação dos serviços exercerem suas funções, conforme normas e instruções recebidas, comunicando de imediato à Contratante, todas as ocorrências havidas e situações que inflijam à Administração.

1.3.8 Os colaboradores da Contratada, deverão manter-se corretamente vestido, sendo indispensável à manutenção do bom aspecto pessoal.

1.3.9 Os colaboradores da Contratada, devem se conservar atentos durante todos os dias, para caso haja necessidade de qualquer esclarecimento, bem como, orientação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Administrativa, Acompanhamentos, Orientações Técnicas e Participativas nas atividades rotineiras desenvolvidas pelo **Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM)** no município de Morrinhos/GO, torna-se necessária à Organização Administrativa.

2.2. Justifica-se também ao fato de o **Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM)** no município de Morrinhos/GO, não possuir em seus quadros, profissionais já capacitados para tais funções, afim de que, com a contratação, seus servidores designados possam adquirir o conhecimento necessário, para que no futuro, com segurança, e com o mínimo de falhas, possam executá-los sem observâncias e auxílios.

2.3. Os serviços a serem ofertados: Redação de Documentos, Elaboração de Relatórios, Organização de Arquivos, Comunicação Interna e Externa, Gerenciamento de Agendas e Compromissos, Gerenciamento de Documentos, Suprimento e Estoque, Atendimento ao Cliente, Gestão de Finanças Básicas, Suporte a Recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

2.4. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, porém, em virtude do valor, amolda-se ao que preconiza o **Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.**

3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O serviço de que trata esta contratação está previsto no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21,** conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O **Decreto Federal n. 11.317, de 29 de dezembro de 2.022,** indica que:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** na forma do **Anexo.**
[...]

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscientos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "C"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.2.2. Exigências de habilitação:

3.2.2.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista em se tratando de Pessoa Jurídica:

- I - Contrato social/Ato Constitutivo da empresa, acompanhando de cópia de documentos dos sócios (RG ou CNH);
- II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VII - A declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.
- VIII - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**, se couber; e ao cumprimento do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.
- IX - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**.
- IX - Declaração para fins de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, declarar ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da dispensa.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A prestação de serviço, deverá ser de forma remota e presencial, de acordo com a necessidade do Fundo, e em casos de ocorrências urgentes, e esclarecimentos, estes deverão ser sanados quando solicitado, sem limite de horário.
- 4.2. **Além do Assessoramento presencial, a Contratada deverá prestar os serviços ainda em modo remoto, via web, WhatsApp, e-mail, chamadas telefônicas, sempre que necessário e diariamente.**
- 4.3. A Contratada deverá apresentar condições compatíveis com o serviço, tais como: educação e urbanidade, aparência e comportamento pessoal, sendo indispensável à manutenção do bom aspecto pessoal.
- 4.4. A Contratada deverá, durante a prestação dos serviços exercerem suas funções, conforme normas e instruções recebidas, comunicando de imediato à Contratante, todas as ocorrências havidas e situações que inflijam à Administração.
- 4.5. Os colaboradores da Contratada, devem se conservar atentos durante todos os dias, para caso haja necessidade de qualquer esclarecimento, bem como, orientação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

4.6. Caso a contratada não esteja em conformidade com as exigências do certame a mesma deverá corrigir as inconformidades imediatamente.

4.7. Se a empresa vencedora deixar de prestar o serviço dentro do prazo estabelecido, sem motivo justo e autorização documentada desta Administração, sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço:

6.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.3. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação de serviço total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela prestação do serviço correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

6.1.4. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

6.1.5. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para o fornecimento dos itens.

6.1.6. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

6.1.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Será responsável pela gestão do contrato o **Ten. Vandeir Lopes Barbosa, FEMBOM**.

7.3. Será responsável pela fiscalização do contrato o **S. Ten. Luiz Magno Nonato Nogueira, FEMBOM**.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

- 8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- 8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo da prestação de serviço pelo Município, nas quantidades específicas referentes as ordens de serviço.
- 8.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 8.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 8.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no **art. 13 da Lei Complementar 123/2006**.
- 8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária: 06.182.0119.2988.339039.10. FONTE: 110

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos **art. 155 da Lei 14.133/2021**.
- 10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita sanções previstas no **art. 156 da Lei 14.133/2021**.

11. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

- 11.1. Fica assegurado, nos termos da **Lei Complementar 123/2006**, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

12.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

12.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

13. DESEMBOLSO

13.1. O desembolso será realizado mensalmente após a entrega dos serviços, pela contratada e recebimento definitivo da FEMBOM com verificação da eficiência do serviço.

14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no **art. 75, inc. II (aquisição de peças), da Lei 14.133/21.**

14.2. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de duração do contrato contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia em total execução dos serviços.

15.2. O pedido de reexecução do objeto, durante o período de vigência contratual, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo da contratação está sendo estimado no valor de R\$ 45.199,99 (Quarenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) a serem pagos proporcional aos serviços prestados.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e decreto Municipal nº 165/2023 e suas alterações posteriores**, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

18. APROVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

18.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIALDISPENSA DE VALOR Nº 06/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS I E II da Lei 14.133/2021

- 1.1. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Administrativa, Acompanhamentos, Orientações Técnicas e Participativas nas atividades rotineiras desenvolvidas pelo Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM) no município de Morrinhos/GO, nos termos definidos abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	SERV.	Serviços de Consultoria, Assessoria Administrativa, Acompanhamentos, Orientações Técnicas e Participativas nas atividades rotineiras desenvolvidas pelo Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM) no município de Morrinhos/GO.	R\$	

Valor Global da Proposta por extenso; Validade da Proposta: mínimo 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ;
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr.

_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____,

DECLARA para fins de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, DECLARA ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP_e do CPF nº _____, DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Cidade (UF), em _____ de _____ 2024.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO
LICITADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GOIÁS
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações Dispensa de Licitação nº 40/2024

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº __, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº xxx/2024

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram, segundo a Lei 14.133/2021, de um lado, O Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM) DE MORRINHOS e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições que seguem:

1. PREÂMBULO

CONTRATANTE: Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxx, com sede na R. xxxxxxxxxxxx, s/Nº, Centro, em Morrinhos de Goiás/GO, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Morrinhos de Goiás/GO, podendo ser encontrado na sede do FEMBOM, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, xx, Qd. xx, Lt. xx, Setor xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, através de seu responsável, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF: nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

3. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, constante no Processo Administrativo nº 2024002327, Dispensa de Licitação nº 40/2024, ondea CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

de
disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Parágrafo primeiro: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Administrativa, Acompanhamentos, Orientações Técnicas e Participativas nas atividades rotineiras desenvolvidas pelo Fundo Especial Municipal Para O Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás (FEMBOM) no município de Morrinhos/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura deste contrato, qual seja, a partir de xx de xxxxxx de 2024 até a data de xx de xxxxxxxxxx de xxxx, podendo ser aditado, prorrogado a critério da CONTRATANTE e havendo interesse da CONTRATADA, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxx (xx), a serem pagos conforme apresentação de nota fiscal e boletim de medição devidamente aprovados.

Parágrafo segundo: O pagamento em favor da CONTRATADA será realizado conforme fornecimento, com vencimento até xx (xxxx) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado via Ordem Bancária, creditada na Instituição Bancária, eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar o banco, n.º da conta-corrente e agência.

Parágrafo quarto: A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo quinto: O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, não prejudicará a execução de quaisquer serviços objeto deste contrato em prazo de até 60 dias de atraso.

Parágrafo sexto: O atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

período superior a 60 (sessenta dias) consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos fornecimentos ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito.

Parágrafo sétimo: Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro.

Parágrafo oitavo: Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados;

Parágrafo nono: Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes direta e indiretamente no fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento de que trata a Cláusula Quarta, na forma acordada, após a efetiva entrega das mercadorias, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, devendo apresentar conjuntamente as CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Previdenciária e Regularidade do FGTS.

Parágrafo segundo: Em caso de cancelamento de saldo do contrato por não cumprimento do prazo estabelecido, ou por razões de interesse público, o CONTRATANTE não terá nenhuma obrigação adicional para com a CONTRATADA, principalmente no que se refere a possível indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços acordados de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, nos locais indicados, sem ônus para o CONTRATANTE e na forma e prazo solicitados.

Parágrafo Segundo: Caso não ocorra a entrega dos serviços requisitados no prazo avençado, ficará a critério do CONTRATANTE o recebimento ou não dos serviços.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar os serviços que não estejam de acordo com a ordem de requisição e Termo de referência, e solicitará a correção imediata daqueles que não estiverem de acordo com especificação, correndo as despesas de devolução por conta da CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A não entrega dos serviços requisitados, implica em descumprimento do contrato e enseja a aplicação das penalidades previstas no Aviso, neste contrato e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo quinto: Verificada a existência de dolo ou má-fé da CONTRATADA na entrega dos serviços licitados descritos no objeto deste contrato, poderá o CONTRATANTE suspender imediatamente a execução do produto e rescindir o presente contrato, apenas dando ciência à CONTRATADA da sua decisão, com as devidas justificativas.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA se compromete a emitir a competente Nota Fiscal dos serviços fornecidos, de acordo com a Ordem de Serviço, a qual será o documento hábil para posterior liquidação do pagamento do débito gerado pela entrega dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo sétimo: São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, EPI's, Equipamentos, correrão por sua exclusiva conta.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo nono: A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES:

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Aviso e neste contrato e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- I - Pelo prazo de 06 (seis) meses, quando incidir em atraso na entrega dos serviços;
- II - Por 01 (um) ano, na entrega de gêneros e materiais em desacordo com o exigido no contrato e nas requisições
- III - Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, dentro do prazo de validade de sua proposta, quando convocada e não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo quarto – Independentemente das sanções descritas nos itens acima, a CONTRATADA ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese dos demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Parágrafo quinto – Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo sexto: A multa aplicada será descontada dos valores a serem pagos da fatura da CONTRATADA, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo sétimo: As multas, caso aplicadas, serão calculadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto, calculada sobre o valor do material não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Aviso e no contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) para cada dia de interrupção injustificada de fornecimento do objeto, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;
- c) 1% (um por cento) para cada dia que exceder a interrupção acima de dez dias, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;
- d) Multa de 2% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo de indenização pelos prejuízos causados ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

e) 0,1% (um décimo por cento) para cada inadimplência não prevista nas alíneas anteriores.

Parágrafo oitavo: As sanções dispostas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da Cláusula Sétima, poderão ser também aplicadas caso a CONTRATADA tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal nos recolhimentos de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta cotação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo nono: As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O não cumprimento de qualquer destas cláusulas implicará em rescisão do contrato.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 104, inciso II, da Lei 14.133/2021, desde que, formalmente justificado e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas desse mesmo diploma legal, no que couber, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste contrato.

Parágrafo terceiro: A parte que infringir qualquer Cláusula ou obrigação deste instrumento contratual, no todo ou em parte, dando causa à rescisão contratual, ficará sujeita a pagar a outra parte multa convencional de 2% (dois por cento) sobre o saldo remanescente do contrato.

Parágrafo quarto: Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma da Lei nº 14.133/21, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo quinto – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO:

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros consignado no Orçamento Operacional pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

Órgão: xxxxxxxxxxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx

Programa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Classificação

orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento

de

despesas:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxx

Parágrafo segundo: A(s) despesas serão empenhada(s) mediante a(s) apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Parágrafo Único: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Morrinhos - Goiás, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - (FEMBOM) DE MORRINHOS - GO**

CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

CPF: nº xxx.xxx.xxx-xx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -